Em 16/06/04
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VETO TOTAL

PROJETO DE LEI Nº PL 1341 2004 DE 2004

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCJ.
Em 16/06/04

Paulo Rebêlo Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

"Determina que as concessionárias de Telefonia fixa que operam no Distrito Federal instalem contadores de pulso em cada ponto de consumo".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As concessionárias de telefonia fixa, ficam obrigadas a colocarem contadores de pulso em cada ponto de consumo no endereço que estiverem instaladas no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único – Não poderá ser cobrada do usuário qualquer taxa pela instalação dos contadores.

Art. 2º - A desobediência ao estabelecido por esta Lei, sujeitara a concessionária infratora em multa diária progressiva com valores determinados em UFIR.

Art. 3º - Estas concessionárias terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao "caput" desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo ao regulamentar esta Lei, atribuirá o valor da multa em UFIR com suas respectivas progressões.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1341 / 04
Fls. Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

As concessionárias de telefonia fixa são campeãs de reclamações de usuários nos órgãos de defesa do consumidor dado as suas formas de atendimento que além de

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

serem limitados a horários e dias da semana, são feitos via telefone, não disponibilizando acesso direto do usuário com a respectiva prestadora do serviço. O Outro grande problema está na espera deste tipo de atendimento, pois a resposta quase sempre não ocorre no mesmo dia ou semana. Sem contar à vezes que não se obtem resposta, tendo que refazer o pedido de solução do problema. Portanto, o usuário não tem comprovante de suas reclamações e registros de ligações que comprove sua ação. Este modelo de atendimento caracteriza má-fé com os usuários. Já com a instalação do contador de pulso na residência, o usuário terá como constatar seu próprio consumo.

Sala das Sessões, em...

Deputado Aguinaldo de Jesus

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1341 / 09
Fls. Nº 02